CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
Instituição de fins educacionais e filantrópicos, de assistência social, não lucrativa, de direito privado e de utilidade pública municipal, estadual e federal

PROGRAMA APRENDIZ LEGAL

TERMO ADITIVO

UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Aos 12 dias do mês de abril de 2024 , na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, as partes a seguir nomeadas, firmam este Termo Aditivo, convencionando as cláusulas e condições, que se seguem:

UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS
(Empresa Privada)

Razão Social/Nome: ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM

CNPJ/M.F.: HOSPITAL SAO LUIZ - UPAE LIMOEIRO-PE

Descrição das Atividades: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Endereço: PE-90, S/N

Bairro: FAZENDA LIVRAMENTO **Cidade: LIMOEIRO** **Estado: PE** **CEP: 55.700-000**

Representante Legal: PAULA CAMPELLO PEIXOTO MALTA

Cargo: DIRETORA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
(Entidade Qualificadora)

Qualificação: Instituição de âmbito nacional de direito privado, sem intuitos lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social e certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

Endereço: Rua do Progresso, 465 – Edifício Villa Empresarial Boa Vista **Bairro:** Boa Vista

Cidade: Recife **Estado:** Pernambuco **CEP:** 50070-020 **Fone/Fax:** 0XX 81 3131-6000

Inscrições: CNPJ/MF: 10.998.292/0001-57 **Municipal:** 108.429-1

Registro como Pessoa Jurídica: 1481- Lº- A nº 20, em 17/12/1969, no 1º Registro de Títulos e Documentos

Representantes Legais: Maria Inez Borges Lins **Cargo:** Superintendente Geral

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto atualização da taxa de formação profissional, o estabelecimento do índice de reajuste e a previsão para o custeio do pacote de dados para o jovem aprendiz quando se tratar de curso à distância.

CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS COM O CURSO

A entidade assistencial e educacional fará jus à taxa de formação profissional, no valor de **R$ 191,21 (Cento e novena e um reais e vinte e um centavos)** por cada aprendiz matriculado no curso e em atividade na CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O CIEE receberá o valor integral, pelo regime de competência, da taxa de formação profissional mensal, qualquer que seja o número de dias de permanência do aprendiz no programa.

Parágrafo Segundo – O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado no mês de março de cada ano pela Variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados nos 12 meses imediatamente anteriores, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Parágrafo Terceiro – A fatura é emitida mensalmente, após a regularização do contrato do jovem. Caso a empresa não confirme a contratação até o período do fechamento da folha, serão gerados retroativamente os valores da taxa da Contribuição Institucional, na fatura da competência seguinte.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Conceder ao aprendiz, quando se tratar de curso à distância, equipamento e internet para uso no próprio ambiente da empresa para acesso à plataforma virtual do curso ou custear o pacote de dados de internet num valor não inferior a R$ 50,00(cinquenta reais) por aprendiz/mês;

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Convênio do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. E, por estarem assim justas e acordados, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor. Para um só efeito lega, juntamente com duas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA CAMPELLO PEIXOTO MALTA
Data: 15/04/2024 09:58:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
a de Serviços

MARIA INEZ BORGES LINS:27616290434

Assinado de forma digital por MARIA INEZ BORGES LINS:27616290434
Dados: 2024.04.15 15:25:24 -03'00'

TESTEMUNHAS

_____
Nome da Testemunha

_____
CPF/MF da Testemunha

_____
Assinatura da Testemunha

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE WELLINGTON DE LIMA SILVA
Data: 15/04/2024 12:09:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Nome da Testemunha

_____
CPF/MF da Testemunha

_____
Assinatura da Testemunha

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE
http://www.ciee-pe.org.br

Nossa Missão: Promover o estágio e a formação de pessoas, contribuindo para a construção do Brasil, através da educação, da ciência e da cultura.

D4Sign 4cfb2788-b7d3-4248-a79b-fca9bda73512 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM - TERMO ADITIVO APRENDIZ pdf

Código do documento 4cfb2788-b7d3-4248-a79b-fca9bda73512

Assinaturas

paula.peixoto@apamisurubim.org.br
Assinar como Representante Legal

rh.upaelimoeiro@apamisurubim.org.br
Assinar como testemunha

José Willington da Silva
josewillington@ciee-pe.org.br
Assinar como Representante Legal

Stephany Zaine Dantas Vasconcelos Silva
stephanydantas@ciee-pe.org.br
Assinar como testemunha

Eventos do documento

12 Apr 2024, 09:27:46
Documento 4cfb2788-b7d3-4248-a79b-fca9bda73512 **criado** por STEPHANY ZAINE DANTAS VASCONCELOS SILVA (32b9a8dd-8c8d-44cc-aa20-556226e4d21a). Email:stephanydantas@ciee-pe.org.br. - DATE_ATOM: 2024-04-12T09:27:46-03:00

12 Apr 2024, 09:29:43
Assinaturas **iniciadas** por STEPHANY ZAINE DANTAS VASCONCELOS SILVA (32b9a8dd-8c8d-44cc-aa20-556226e4d21a). Email: stephanydantas@ciee-pe.org.br. - DATE_ATOM: 2024-04-12T09:29:43-03:00

Hash do documento original
(SHA256):b247a8ef10b7d64d8ed8b54f18344568887d161fd23e0b15b1a3e099c65c3b44
(SHA512):97e7789271c5f0f5cc39d664a83e1aab7bf19d82dfeb11486507adf392449c7f7d287b276219ba6dde0ea2f80a0219dfc549d07871b03802b07ef49270dc2ca5

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign